



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba, por meio do Comissão de Contratação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/Se, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.178, de 25 de setembro de 2023, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Abertura da Sessão: 18/07/2024 – às 09:00 hrs

Local: No site do licitar: licitar.digital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em 02 (dois) itens.*

1.3. **NÃO SERÃO ADMITIDAS ADESÕES (CARONAS) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 86, §2º, III da 14.133 e art. 7º, IX do Dec. 11.462).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no site **licitar.digital**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

2.5. *Para o item licitado a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.13 e 7.10.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. *Fabricante;*
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o apresentado no edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. **Será dada PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO e DIREITO DE PREFERÊNCIA as empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme DM 2178 de 25 de setembro de 2023, o qual ficará anexo a este Ato Convocatório, podendo, também, ser consultado através do endereço eletrônico <https://www.umbauba.se.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=2132&c=984&m=0>**

6.19.1. **A preferência de contratação e direito de preferência de que trata o item 6.19, será dada de forma local e regional, conforme Arts. 16, 17 e 18 do DM 2178 de 25 de setembro de 2023.**

6.19.2. **Sendo declarada vencedora licitante ME ou EPP, e que conforme itens 6.19 e 6.19.1 baixou o valor da proposta ofertada; a essa será dado um prazo razoável, para reformulação da mesma, o referido prazo não poderá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e constarão no ANEXO I.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10 % A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.umbauba.se.gov.br**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **site licitar.digital_ou** email **licitacao@umbauba.se.gov.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.0. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **licitar.digital** ou **www.umbauba.se.gov.br**, Integram este Edital, e deverão ser incluídos juntos com os Documentos de Habilitação listados no **ANEXO I**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência e especificações, quantitativos e preços máximos;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregados Menores;

ANEXO IV – Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V – Minuta da Ata de Contratação.

Umbaúba/Se, 01 de julho de 2024.

Cleonânicio Gonçalves Dias
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: **ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração desde que consolidada;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **Falência e Concordata (CIVIL)**, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade, ou através da **Internet**;

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestado (os)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Apresentação de Alvará de Funcionamento, compatível com objeto da licitação.

Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para unidades da Prefeitura Municipal de Umbaúba e suas secretarias, bem como para os Fundos Municipais de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente deste município, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE, (CAPA DURA PLASTIFICADA-MED. 20x15	Unidades	21	R\$ 36,64	R\$ 769,44
2	AGULHA DE CROCHÊ PARA ARTESANATO EM AÇO CARBONO EM KIT DE AGULHAS. PRODUTO PADRÃO PARA TRABALHOS ARTESANAIS COM CROCHÊ.	Kits	30	R\$ 7,34	R\$ 220,20
3	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, FACILITA DE MARCAÇÃO DE LUGARES E A LOCALIZAÇÃO, CAIXA C/ 50 UND.	Caixas	21	R\$ 5,00	R\$ 105,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 EMBALAGEM QUADRADA EM PVC COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E ALMOFADA DENTRO NA COR AZUL, DIMENSÃO: 6,7 x 11,0cm	Unidades	31	R\$ 9,77	R\$ 302,87
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidades	405	R\$ 16,27	R\$ 6.589,35
6	APLIQUES DECORATIVOS JUNÍFOS EM E.V.A. - ACIMA DE 80CM	Unidades	280	R\$ 15,50	R\$ 4.340,00
7	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPÓSITO E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CX/50	Caixa	308	R\$ 76,00	R\$ 23.408,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

8	ARGOLA PARA CHAVEIRO 20mm COM CORRENTE 5 ELOS PCT C/ 100UND.	Pacotes	5	R\$ 33,10	R\$ 165,50
9	AVIAMENTO SIANINHA OURO C/10M	Peças	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40
10	BAMBOLÊ TAMANHO GRANDE	Unidades	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
11 Cota 25% Exclusivo ME/EPP	BANDEIROLA COLORIDA DE PLÁSTICO COM CORDÃO DE 30MT	Pacotes	1.269	R\$ 33,75	R\$ 42.828,75
12	BARALHO	Unidades	20	R\$ 18,22	R\$ 364,40
13	BARBANTE DE ALGODÃO ROLO COM 200gr	Rolos	27	R\$ 7,30	R\$ 197,10
14	BARBANTE DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA AMARRAÇÃO - ROLO DE 1KG	Rolos	510	R\$ 19,81	R\$ 10.103,10
15	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS E OBJETOS DECORATIVOS, TRABALHOS ARTÍSTICOS E NA MONTAGEM DE INTERIOR DE AUTOMÓVEIS, AEROMODELOS, ARTESANATOS E PROFISISONAL EM GERAL 30cm x ½ GROSSO. 1 KG	Quilogramas	26	R\$ 85,00	R\$ 2.210,00
16	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS E OBJETOS DECORATIVOS, TRABALHOS ARTÍSTICOS E NA MONTAGEM DE INTERIOR DE AUTOMÓVEIS, AEROMODELOS, ARTESANATOS E PROFISISONAL EM GERAL 30cm x 5/16 FINO. 1 KG	Quilogramas	277	R\$ 59,44	R\$ 16.464,88
17	BEXIGAS PARA FESTAS EM GERAL MATERIAL LÁTEX EM CORES SORTIDAS Nº 9” – PACOTE C/50 UND.	Pacotes	280	R\$ 16,00	R\$ 4.480,00
18	BLOCO DE FOLHA PARA FLIP CHART, COM 50 FOLHAS, SERRILHAS PARA DESTAQUE, SEM PAUTA, COM ALTO TEOR DE ALVURA E BAIXO ÍNDICE DE POROSIDADE, DEVENDO ACEITAR ESCRITURAÇÃO A TINTA SEM BORRAR. GRAMATURA DE 75 G/M ² (+-4%).	Blocos	100	R\$ 49,12	R\$ 4.912,00
19	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDINDO MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO	Blocos	154	R\$ 6,43	R\$ 990,22
20	BLOCO PARA RECADO 9X9.	Blocos	82	R\$ 16,99	R\$ 1.393,18



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

21	BOLA DE ISOPOR GRANDE 100MM	Unidades	110	R\$ 2,20	R\$ 242,00
22	BOLA DE ISOPOR GRANDE 75MM	Unidades	110	R\$ 1,83	R\$ 201,30
23	BOLA DE ISOPOR MEDIA 50MM	Unidades	110	R\$ 0,83	R\$ 91,30
24	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 35MM	Unidades	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
25	BORRACHA DUAS CORES, PARTE VERMELHA APLICADA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DO GRAFITE É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA, PARTE AZUL MAIS ABRASIVA, EXIGINDO UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR, INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR, DIMENSÕES: 7,5 x 0,9 x 14,5cm, EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UND.	Caixas	15	R\$ 23,80	R\$ 357,00
26	BORRACHA ESCOLAR BRANCA DE PAPELARIA, PARA APAGAR LÁPIS E GRAFITE, MACIA, ATÓXICA, NÃO BORRA E NEM ESFARELA, NO FORMATO RETANGULAR Nº40 COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, ESTIRENO BUTADIENO, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. DIMENSÕES (32 X 22 X 8MM) (COMP. X LARG. X ALT.). VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. 1º QUALIDADE. SELO INMETRO. CAIXA COM 24 UND	Caixas	21	R\$ 29,69	R\$ 623,49
27	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA SER COLOCADO EM CIMA DO LÁPIS, SUÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DO GRAFITE, SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO PERMITEM APAGAR COM PRECISÃO LÁPIS E LAPISEIRA, DIMENSÕES: 2,9x1,2x0,06cm, NA COR BRANCA	Unidades	1.410	R\$ 0,79	R\$ 1.113,90
28	BRINQUEDOS EDUCATIVOS DIDÁTICOS	Unidades	50	R\$ 84,11	R\$ 4.205,50
29	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 1/4, PAUTADO, 48 FOLHAS, CORES DIVERSAS	Unidades	330	R\$ 5,22	R\$ 1.722,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

30	CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAIS C/ PAUTA. ESPIRAL DE 0,9 A 1,1 MM, FORMATO UNIVERSITARIO 10X 1, CAPA COLORIDA, PESANDO 250 G/M2, COM 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 56 G/M2. DIMENSÕES: 200X275MM.	Unidades	480	R\$ 22,27	R\$ 10.689,60
31	CADERNO ESPIRAL C/ PAUTA, CAPA DURA, FORMATO UNIVERSITARIO, 96 FOLHAS GRAMATURA DE 56 G/M2	Unidades	210	R\$ 8,92	R\$ 1.873,20
32	CAIXA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, MEDINDO: 35 x 13 x 25 (A x L x P) FORMATO: OFÍCIO – GRAMATURA: 130g/m – COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO – TAMPA COM AUTO TRAVAMENTO	Unidades	640	R\$ 8,26	R\$ 5.286,40
33	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA	Unidades	35	R\$ 40,09	R\$ 1.403,15
34	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICA 56 LITROS COM TAMPA	Unidades	38	R\$ 89,09	R\$ 3.385,42
35	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS ELETRÔNICA COM DISPLAY GRANDE COM DUAS FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR COM AUTO DESLIGA E INCLINAÇÃO DO VISOR.	Unidades	58	R\$ 27,05	R\$ 1.568,90
36	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR AZUL-SEXTAVADA-COM SUSPIRO, BICO METAL-COM APROVAÇÃO DO INMETRO-CAIXA COM 50 UND.	Caixas	118	R\$ 45,51	R\$ 5.370,18
37	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR PRETO-SEXTAVADA-COM SUSPIRO, BICO METAL-COM APROVAÇÃO DO INMETRO-CAIXA COM 50 UND.	Caixas	39	R\$ 50,50	R\$ 1.969,50
38	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COR VERMELHO-SEXTAVADA-COM SUSPIRO, BICO METAL-COM APROVAÇÃO DO INMETRO-CAIXA COM 50 UND.	Caixas	224	R\$ 45,19	R\$ 10.122,56
39	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, SECAGEM RÁPIDA, ESCRITA LEVE E MACIA COM TINTA LAVÁVEL, ESTOJO COM 12 CORES.	Estojo	170	R\$ 11,63	R\$ 1.977,10
40	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, SECAGEM RÁPIDA, ESCRITA LEVE E MACIA COM	Estojo	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

	TINTA LAVÁVEL, ESTOJO COM 6 CORES.				
41	CANETA LASER COM CONTROLE, SEM FIO PARA APRESENTAR SLIDE, CARACTERÍSTICAS: ALCANCE DO CONTROLE DE ATÉ 15 METROS DO COMPUTADOR E 200 MT ALCANCE DO LASER DO IDENTIFICADOR DO TRANSMISSOR, EVITA INTERFERÊNCIA DE OUTROS USUÁRIOS PLUG & PLAY; MÓDULO DO LASER: COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 630-680mm (CLASS II) VERMELHO; SAÍDA MÁXIMA: 1mW FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA 23A 12V; CORRENTE DE OPERAÇÃO: RECEPTOR USB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DA PORTA PLUG COMPATÍVEL USB 1.1 e USB 2.0, CORRENTE DE OPERAÇÃO: 10/12mA; OS: WINDOWS XP 32-64 BIT/VISTA 32-64 BIT/SEVEN(7) 32-64 BIT/W	Unidades	8	R\$ 77,95	R\$ 623,60
42	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FABRICADA EM PP (POLIPROPILENO). MEDIDA A4. COR TRANSPARENTE LINE E PRETA. PACOTE C/ 100UND	Pacotes	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
43	CARBONO TAMANHO A4. CAIXA COM 100 FOLHAS	Caixa	7	R\$ 75,05	R\$ 525,35
44	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TAMANHO N°4911	Unidade	40	R\$ 26,65	R\$ 1.066,00
45	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TAMANHO N°4913	Unidade	40	R\$ 39,43	R\$ 1.577,20
46	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TAMANHO N°4926	Unidade	40	R\$ 53,53	R\$ 2.141,20
47	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES. SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999, COM DIVERSOS AJUSTES. CARIMBA ATÉ UM MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS	Unidade	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

48	CARTOLINA IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS, CAPA DE LIVROS E APOSTILAS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES: 50 x 66 COM 180gr PACOTE C/100 UND.	Pacotes	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
49	CD-R GRAVÁVEL IDEAL PARA DOCUMENTOS EM GERAL, JOGOS, FOTOS DIGITAIS E APLICAÇÕES MULTIMÍDIAS – VELOCIDADE 1-52 – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 80 min./700MB	Unidades	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
50	CLASSIFICADOR: ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,35mm, T4TEXTURA: SUPER LINE, COR: TRANSPARENTE, MEDINDO:235 LARG.x350 ALT	Unidades	710	R\$ 7,88	R\$ 5.594,80
51	CLIPES Nº 02, DE ARAMES DE AÇO GALVANIZADO, CX C/100 UND	Caixas	572	R\$ 3,07	R\$ 1.756,04
52	CLIPES Nº 04, DE ARAMES DE AÇO GALVANIZADO, CX C/50 UND	Caixas	578	R\$ 5,85	R\$ 3.381,30
53	CLIPES Nº 06, DE ARAMES DE AÇO GALVANIZADO, CX C/50 UND	Caixas	573	R\$ 4,67	R\$ 2.675,91
54	CLIPES Nº 08, DE ARAMES DE AÇO GALVANIZADO, CX C/100 UND	Caixas	362	R\$ 9,81	R\$ 3.551,22
55	COLA ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, NA COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, PRONTO PARA USO NÃO DEVENDO SER DILUÍDO EM ÁGUA PARA APLICAÇÃO, LOCAIS DE APLICAÇÃO: MADEIRA, LÂMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, EMBALAGEM COM 1kg	Quilogramas	20	R\$ 40,39	R\$ 807,80
56	COLA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA NÃO TÓXICO, CONTENDO 90gr	Unidades	408	R\$ 3,64	R\$ 1.485,12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

57	COLA COLORIDA DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E ARTÍSTICOS, COM ACABAMENTO COM MUITO BRILHO E CORES MAIS VIVAS, POSSUIR BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO E CORES COM GLITER, IDEAL PARA COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAÇÃO EM GERAL E PINTURA SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPEL, CAIXA COM 6 CORES DE 23gr CADA.	Caixas	80	R\$ 15,78	R\$ 1.262,40
58	COLA GLITER DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESCOLARES E ARTESANAIS, POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, RELEVOS COLORIDOS, DECORAR E PINTAR SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, NÃO TÓXICA E COM BRILHO INTENSO, CAIXA COM 6 POTES PLÁSTICO COM 23gr CADA.	Caixas	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
59	COLA SILICONE COM 60ML	Unidades	39	R\$ 6,28	R\$ 244,92
60	COLA TRANSPARENTE PARA ADERENCIA EM DIVERSOS MATERIAS: ISOPOR, EVA, PAPELÃO, TECIDO, CORTIÇAS E MADEIRAS LEVES, NA SUA EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR BICO TWIST-OFF, QUE PROPORCIONA UMA APLICAÇÃO MAIS FIRME E PRECISA E FECHAMENTO HERMÉTICO, QUE EVITA VAZAMENTO E EVAPORAÇÃO, 90g.	Unidades	70	R\$ 8,86	R\$ 620,20
61	COLAR FLORAL HAVAIANO DE PLÁSTICO	Unidades	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
62	CONES DE SINALIZAÇÃO ESPORTIVO 30 CENTÍMETROS	Unidades	55	R\$ 19,00	R\$ 1.045,00
63	CORDAS TRANÇADA 100% POLIESTER 4mm x 100 METROS CORDINHA FINA	Rolos	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
64	CORRETIVO EM FITA, CORREÇÃO INSTANTÂNEA ESCOLAR. 4MM X 10M	Unidades	130	R\$ 8,63	R\$ 1.121,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

65	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA ATÓXICO INODORO E AQUOSO EM FRASCO DE 18ml CAIXA COM 12 UND.	Caixas	31	R\$ 20,86	R\$ 646,66
66	CRACHÁS VERTICAIS CRISTAL COM CORDÃO EM PVC – FORMATO 80 x 120	Unidades	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
67	DOMINÓ DE OSSO, ESTOJO COM 28 PEÇAS.	Unidades	30	R\$ 36,72	R\$ 1.101,60
68	DVD-R GRAVÁVEL IDEAL PARA DOCUMENTOS EM GERAL, JOGOS, VÍDEOS E MÚSICAS ENTRE OUTROS – VELOCIDADE: 1-8X – CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 120 min./4.7GB	Unidades	174	R\$ 1,67	R\$ 290,58
69	ELÁSTICO CIRCULANTE DE LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA IDEAL PARA: BANCOS, ESCRITÓRIO E PAPELARIA Nº18 – EMBALAGEM COM 1KG.	Quilogramas	30	R\$ 21,85	R\$ 655,50
70	ENVELOPE BRANCO, 265X360 MM (OFÍCIO)	Unidades	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
71	ENVELOPE BRANCO, SEM IMPRESSÃO PARA CARTA OFF SET 63G 110 MM X 160 MM	Unidades	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
72	ENVELOPE CARTA BRANCO 90G TAMANHO OFÍCIO 11,4 X 22,9	Unidade	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
73	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE PAPEL DE ALTA QUALIDADE COM FINO DESIGN PARA TODAS AS OCASIÕES -0 DIMENSÕES: 163 x 225 - CAIXA C/ 100UND	Caixas	3	R\$ 69,70	R\$ 209,10
74	ENVELOPE DE LINHO BRANCO IDEAL PARA CONVITE, PAPEL COM ÓTIMA PINTABILIDADE, COMPÁTIVEL COM IMPRESSORA LASER, INK JET E COPIADORAS, IDEAL PARA CASAMENTOS, ANIVERSÁRIOS, RECEPÇÕES, FORMATURAS, BODAS E TODO TIPO DE EVENTOS, FORMATO: 163 x 225cm. CAIXA C/ 100UND	Caixa	10	R\$ 89,29	R\$ 892,90
75	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO PAPEL DE ÓTIMA QUALIDADE CAIXA COM 250 UND. MEDINDO: 240X340	Caixas	32	R\$ 153,00	R\$ 4.896,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

76	ENVELOPE SACO BRANCO, SEM IMPRESSÃO OFFSET 90G REF. 1041 310 MM X 410 MM	Unidade	20	R\$ 1,29	R\$ 25,80
77	ESPIRAL 09 MM. COR PRETA.	Pacotes	10	R\$ 19,61	R\$ 196,10
78	ESPIRAL 17 MM. COR PRETA.	Pacotes	10	R\$ 32,32	R\$ 323,20
79	ESPIRAL 25 MM. COR PRETA.	Pacotes	10	R\$ 45,41	R\$ 454,10
80	ESPIRAL 33 MM. COR PRETA.	Pacotes	10	R\$ 50,14	R\$ 501,40
81	ESPIRAL 45 MM. COR PRETA.	Pacotes	10	R\$ 54,35	R\$ 543,50
82	ESTILETE LARGO COM TRAVA DE SEGURANÇA – DIMENSÕES: 100 x 18 x 0,5mm	Unidades	123	R\$ 15,96	R\$ 1.963,08
83	ETIQUETA DE USO MANUAL - INKJET + LASER BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS, SENDO 10 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, TOTALIZANDO 1.000 UNIDADES DE ETIQUETAS, MEDINDO 50,8MMX101,6MM.	Pacote	55	R\$ 66,19	R\$ 3.640,45
84	ETIQUETA DE USO MANUAL - INKJET + LASER BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS, SENDO 30 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, MEDINDO 25,4MMX 66,7 MM.	Pacotes	35	R\$ 37,35	R\$ 1.307,25
85	EXTRATOR DE GRAMPO EM INOX TIPO ESPÁTULA	Unidades	165	R\$ 2,82	R\$ 465,30
86	FANTOCHES DIVERSOS	Unidades	80	R\$ 133,43	R\$ 10.674,40
87	FELTRO CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, AMARELO E ROSA. ROLO DE 5M	Rolos	65	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00
88	FIBRA DE ENCHIMENTO TIPO ESPUMA	Pacotes	13	R\$ 38,00	R\$ 494,00
89	FITA ADESIVA COLORIDA, PARA TRABALHOS ESCOLARES, EMPACOTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, LACRAÇÃO DE PACOTES, EMENDAS E REFORÇO COM FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO DE ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: 12 X 10mt, PACOTE COM 6 UND.	Pacotes	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
90	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO ACRÍLICO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, LINER DE PAPEL SILICONIZADO (ANTIADERENTE) PARA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES, ARRANJOS, MONTAGENS EM	Unidades	58	R\$ 13,15	R\$ 762,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

	GERAL E DECORAÇÕES, DIMENSÕES: 24 X 30				
91	FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO DE ADESIVO ACRÍLICO, IDEAL PARA FECHAMENTO DE CAIXA DE PAPELÃO, EMPACOTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, EMENDAS E REFORÇO, DIMENSÕES: 48 x 50MT	Unidades	110	R\$ 8,42	R\$ 926,20
92	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROLINEO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO: 48 X 40	Unidades	186	R\$ 7,52	R\$ 1.398,72
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTEDE POLIPROLINEO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO: 19 X 50	Unidades	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
94	FITA CREPE PARA USO GERAL, NÃO POSSUI RESÍDUOS QUÍMICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, NÃO RECOMENDÁVEL PARA APLICAÇÃO AUTOMOTIVO E PROPORCIONA GRANDE ADERÊNCIA, DIMENSÕES: 25 x 50MT	Unidades	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
95	FITA DE CETIM 15MM ROLO DE 10M CORES: VERDE, AZUL, VERMELHO E AZUL MARINHO	Unidades	170	R\$ 6,10	R\$ 1.037,00
96	FITA DE CETIM DE 7MM X 10M. CORES VARIADAS A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO. 100% POLIÉSTER. EMBALAGEM TIPO ROLO COM 10M CADA.	Unidades	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
97	FITA LARGA CETIM 38MM ROLO DE 10M CORES: AZUL, VERDE, DOURADO E VERMELHO	Unidades	220	R\$ 8,43	R\$ 1.854,60
98	FITA MÉTRICA CORPORAL 1,5M. MEDIDA APROXIMADA EM 150CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE LARGURA. FLEXÍVEL.	Unidades	30	R\$ 174,63	R\$ 5.238,90
99	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA DE 10mm NA COR BRANCA	Unidades	130	R\$ 3,99	R\$ 518,70
100	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA DE 15mm NA COR BRANCA	Unidades	80	R\$ 5,67	R\$ 453,60
101	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA DE 20mm NA COR BRANCA	Unidades	50	R\$ 6,54	R\$ 327,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

102	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA DE 50mm NA COR BRANCA	Unidades	80	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
103	FOLHA E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS PCT COM 10 UNIDADES	Pacotes	110	R\$ 50,81	R\$ 5.589,10
104	FOLHA E.V.A LISO SEM GLITER CORES VARIADAS PCT COM 10 UNIDADES	Pacotes	60	R\$ 23,84	R\$ 1.430,40
105	FOLHA E.V.A TEMÁTICO PCT COM 10 UNIDADES	Pacotes	80	R\$ 26,48	R\$ 2.118,40
106	FOLHA EM EVA LISO (BRANCO), LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTO ANATÔMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS, DIMENSÕES: 600 x 400 x 2mm, PACOTE C/10 UND.	Pacotes	80	R\$ 15,12	R\$ 1.209,60
107	FOLHA EM EVA SORTIDO (COLORIDO), LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTO ANATÔMICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E PERSONALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS, DIMENSÕES: 600 x 400 x 2mm, PACOTE C/10 UND.	Pacotes	300	R\$ 20,74	R\$ 6.222,00
108	GIZ DE CERA GRANDE CORES DIVERSAS CAIXA C/ 12 UND.	Caixas	230	R\$ 11,10	R\$ 2.553,00
109	GLITER EM PÓ PARA SER UTILIZADO EM VÁRIAS TÉCNICAS, DESDE PINTURA, PÁTINA E ENVELHECIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS, APLICÁVEL SOBRE DIVERSA SUPERFÍCIES COMO: GESSO, CERÂMICA, ISOPOR, MADEIRA, VITRAIS, COURO, FERROS E OUTROS. EM VARIAS CORES. FRASCO C/ 1KG	Pacotes	10	R\$ 57,93	R\$ 579,30
110	GRAMPEADOR MINI	Unidade	77	R\$ 14,34	R\$ 1.104,18
111	GRAMPEADOR ROCAMA, IDEAL FIXAÇÃO DE MATERIAL TAIS COMO: TECIDO, PLÁSTICO E PAPEL ENTRE OUTROS TAMBÉM UTILIZADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGENS DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, FESTAS INFANTIS, SERIGRAFIA, ARTESANATO E TELAS DE PINTURAS.	Unidades	15	R\$ 98,78	R\$ 1.481,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

112	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO GRANDE – COMPACTADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100FL	Unidades	57	R\$ 91,99	R\$ 5.243,43
113	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO MÉDIO – COMPACTADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25FL	Unidades	85	R\$ 23,50	R\$ 1.997,50
114	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 10mm 23/10 CAIXA C/5000 UND.	Caixas	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
115	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/5000 UND.	Caixas	446	R\$ 7,95	R\$ 3.545,70
116	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, SPIRAL COM PONTAS CORTANTES TAMANHO: 80/10 CAIXA C/5000 UND.CX	Caixas	105	R\$ 18,00	R\$ 1.890,00
117	JOGOS DE DAMAS, TABULEIRO EM COURVIN; DIMENSÃO DO TABULEIRO: 47 x 54,5 APROX. DIMENSÃO DAS CASA DO TABULEIRO: 4,3cm; DIMENSÃO DAS PEÇAS: 3,2cm DE ALTURA E 0.8cm; TABULEIRO NA COR BRANCA SERIGRAFADO NA COR VERDE; 20 PEÇAS PRETAS E 20 PEÇAS BRANCAS; PEÇAS EM POLIETILENO.	Unidades	40	R\$ 24,22	R\$ 968,80
118	JOGOS LÚDICOS	Unidades	50	R\$ 70,05	R\$ 3.502,50
119	JOGOS PEDAGÓGICOS	Unidades	50	R\$ 84,12	R\$ 4.206,00
120	KIT DE CARIMBOS PEDAGÓGICOS	Kit	20	R\$ 132,01	R\$ 2.640,20
121	LÃ MOLEET PACOTE C/05 UNIDADES	Pacotes	10	R\$ 33,75	R\$ 337,50
122	LANTERNA DE MÃO (RECARREGÁVEL): LANTERNA DE MÃO CONTENDO 7 ULTRA LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE. BOTÃO LIGA E DESLIGA COM DOIS ESTÁGIOS. TEMPO DE CARREGAMENTO TOTAL DA BATERIA CONSIDERANDO O INÍCIO COM A BATERIA TOTALMENTE DESCARREGADA, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 6 HORAS. FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E DISPO DE PEGA MÃO EMBORRACHADO NA COR	Unidades	5	R\$ 55,97	R\$ 279,85



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

	PRETA. LENTE EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL. RECARREGÁVEL (BIVOLT 110/220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES.				
123	LÁPIS BORRACHA, COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERETIFICADA PELA FSC, FORMATO DO LÁPIS SEXTAVADO. CAIXA COM 12 UND	Caixa	51	R\$ 58,00	R\$ 2.958,00
124	LÁPIS DE COR DO GRANDE CAIXA COM 12 CORES, COM CORES VIVAS E INTENSA, MINA, MACIA E RESISTENTE, COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC, FORMATO DO LÁPIS SEXTAVADO	Caixas	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
125	LÁPIS DE COR PEQUENO CAIXA COM 12 CORES, COM CORES VIVAS E INTENSA, MINA, MACIA E RESISTENTE, COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC, FORMATO DO LÁPIS SEXTAVADO	Caixas	220	R\$ 4,62	R\$ 1.016,40
126	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02, REDONDO COM ESCRITA MACIA CX. COM 144 UND.	Caixas	68	R\$ 52,00	R\$ 3.536,00
127	LINHA DE CROCHE DIVERSAS CORES	Rolos	30	R\$ 14,82	R\$ 444,60
128	LIVRO ATA BRIEF CASE; SEM MARGEM; CAPA DURA COM 100 FOLHAS MEDINDO: 210 x 300mm	Unidades	34	R\$ 16,88	R\$ 573,92
129	LIVRO DE PONTO ¼ COM 160 FOLHAS – FORMATO: 160 x 220 – CAPA EM PAPELÃO 0,705	Unidades	34	R\$ 22,45	R\$ 763,30
130	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS, FORMATO: 160 x 220mm CAPA DE PAPELÃO 0,705grs	Unidades	33	R\$ 24,00	R\$ 792,00
131	MALHA TENSIONADA PARA DECORAÇÃO nas cores, amarelo, verde, branca, rosa, prata, azul.	Metros	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
132	MARCADOR DE TEXTO PARA DESTAQUE DE TEXTO OU SUBLINHAR LINHAS, COM CORES SUPER FLUORESCENTES PARA DAR DESTAQUE NAQUILO QUE FOR IMPORTANTE, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, DESIGN MODERNO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NAS MÃOS	Caixas	56	R\$ 29,06	R\$ 1.627,36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

	EVITANDO DESLIZAMENTO DOS DEDOS, COR: VARIADAS - CAIXA C/12 UND.				
133	MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ALCOOL, COR: VARIADAS - CAIXA C/12 UND.	Caixa	30	R\$ 29,28	R\$ 878,40
134	MÁSCARA CARNAVALESCA	Unidades	30	R\$ 8,92	R\$ 267,60
135	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES CAIXA DE 60 GRAMAS	Caixas	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00
136	MASSA PARA BISCUIT, KG	Quilogramas	30	R\$ 29,80	R\$ 894,00
137	OLHINHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 10mm PCT C/100UND.	Pacotes	20	R\$ 13,28	R\$ 265,60
138	PALITO DE DENTE CAIXA C/100 UND.	Caixas	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
139	PALITO DE MADEIRA PARA MANICURE PCT C/100UND.	Pacotes	20	R\$ 19,22	R\$ 384,40
140	PALITO DE PICOLÉ. PACOTE C/ 100UND	Pacotes	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
141	PALITO PARA ESPETO CHURRASCO GRANDE 25cm PACOTE C/100UND.	Pacotes	520	R\$ 9,05	R\$ 4.706,00
142	PAPEL AUTO-ADESIVO	Pacotes	60	R\$ 37,57	R\$ 2.254,20
143	PAPEL CAMURÇA	Unidades	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
144	PAPEL CARTÃO DUPLEX FOLHA A3+: CORES VARIADAS. PACOTE COM 20 UND	Pacotes	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
145	PAPEL CARTÃO TIPO A4 NA COR BRANCA – DIMENSÕES: 210 x 297 MM, COM 180G – PACOTE COM 100 FOLHAS	Pacotes	183	R\$ 25,27	R\$ 4.624,41
146	PAPEL CREPOM COMUM IDEAL PARA EVENTOS, DECORAÇÃO DE MESAS, EMBALAR DOCES E PRESENTES, TRABALHOS ESCOLARES E CRIAR ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM GERAL, CORES VARIADAS – DIMENSÕES: 0,48 x 2,0 CAIXA COM 20 UND	Caixas	20	R\$ 42,14	R\$ 842,80
147	PAPEL CREPOM PARAFINADO IDEAL PARA: EVENTOS, DECORAÇÃO DE MESAS, EMBALAR DOCES, TRABALHOS ESCOLARES, PARA EMBRULHAR PRESENTES E CRIAR ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM GERAL –	Caixas	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

	DIMENSÕES: 0,48 x 2,0 – CAIXA C/20 UND.				
148	PAPEL DE SEDA MALEÁVEL PARA TRABALHOS ESCOLARES ARTESANAIS E DECORAÇÃO EM GERAL DIMENSÃO:48x60	Unidades	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
149	PAPEL FOTOGRÁFICO	Pacotes	64	R\$ 36,25	R\$ 2.320,00
150	PAPEL LAMINADO IMPRESSO EM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO, PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS E ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS – DIMENSÕES: 45 x 59 PACOTE COM 25 UND.	Pacotes	30	R\$ 36,77	R\$ 1.103,10
151	PAPEL LINHO, COR BRANCA, FORMATO A4, MEDINDO 210 x 297mm – PACOTE c/50 fls	Pacotes	80	R\$ 20,39	R\$ 1.631,20
152	PAPEL MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 66 x 96	Unidades	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
153 Cota 25% Exclusivo ME/EPP	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO, SULFITE, ALCALINO COM GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE EM TODO TIPO DE ATIVIDADE COMO ESCREVER, REPRODUZIR E IMPRIMIR, SUPERFÍCIE RESISTENTE CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO O DESPERDÍCIO DE TINTA – DIMENSÕES: 210 x 297 – CAIXA C/10 RESMA CADA RESMA C/500FL	Caixas	181	R\$ 311,75	R\$ 56.426,75
154	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO, SULFITE, ALCALINO COM GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE EM TODO TIPO DE ATIVIDADE COMO ESCREVER, REPRODUZIR E IMPRIMIR, SUPERFÍCIE RESISTENTE CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO O DESPERDÍCIO DE TINTA – DIMENSÕES: 210 x 297 – CAIXA C/10 RESMA CADA RESMA C/100FL	Caixas	6	R\$ 353,00	R\$ 2.118,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

155	PAPEL PARDO PESANDO 55 G/M2. MEDINDO 600 MM X 250M E 210 MM DE DIÂMETRO. COR KRAFT	Rolos	5	R\$ 183,30	R\$ 916,50
156	PAPEL TIPO CELOFONE, IDEAL PARA DECORAÇÃO EM GERAL COM CORES VIVAS E SUPER MODERNAS – DIMENSÕES: 85 x 100	Unidades	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
157	PASTA AZ GRANDE NA COR PRETA	Unidades	2.650	R\$ 17,75	R\$ 47.037,50
158	PASTA CATÁLOGO ENVELOPE OFÍCIO C/100 FOLHAS, IDEAL PARA LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, FOLDERS E DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO – DIMENSÕES: 247 x 325	Unidade	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
159	PASTA CATÁLOGO ENVELOPE OFÍCIO C/50 FOLHAS, IDEAL PARA LISTAS DE PREÇOS, RELATÓRIOS, FOLDERS E DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO – DIMENSÕES: 247 x 325	Unidade	20	R\$ 22,85	R\$ 457,00
160	PASTA CLASSIFICADORA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,35mm, TEXTURA: SUPER LINE, COR: TRANSPARENTE, MEDINDO: 235 x 350mm	Unidades	500	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
161	PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OU ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES, FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL, MEDINDO: 0,35 x 245 x 340mm	Unidades	190	R\$ 5,66	R\$ 1.075,40
162	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA FORMATO OFÍCIO ESPESSURA 0,35 CAPACIDADE 30 FOLHAS MEDINDO: 240 x 335mm	Unidades	30	R\$ 6,51	R\$ 195,30
163	PASTA SANFONADA PLÁSTICA 12 DIVISÓRIAS TAMANHO A4. PASTA DO TIPO SANFONADA CONFECCIONADA EM POLIPORPILENO (PLÁSTICO). COM 12 DIVISÓRIAS. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO EM 380MM X 260MM X 380MM (ALC).	Unidades	10	R\$ 29,37	R\$ 293,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

164	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA IDEAL PARA ORGANIZAR PAPEIS E DOCUMENTOS FEITA EM CARTÃO TRIPLEX PLASTIFICADA – HASTES PLÁSTICAS E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETAS – DIMENSÕES: 360 x 240	Unidades	450	R\$ 3,60	R\$ 1.620,00
165	PEN DRIVE 16GB	Unidades	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
166	PERCEVEJO DOURADO 10mm CAIXA COM 100 UND.	Caixas	15	R\$ 3,78	R\$ 56,70
167	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS DO GRANDE CAPACIDADE DE FURAR 70 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO DIÂMETRO DO FURO 6mm DISTÂNCIA DOS FUROS 80mm COM MARGEADOR PLÁSTICO – DIMENSÕES: 240 x 115 x 112	Unidades	40	R\$ 176,26	R\$ 7.050,40
168	PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA CARTELA C/04 UNIDADES	Cartelas	34	R\$ 23,23	R\$ 789,82
169	PILHA ALCALINA TAMANHO AA, CARTELA C/04 UNIDADES	Cartelas	5	R\$ 11,76	R\$ 58,80
170	PILHA ALCALINA TIPO "C" CARTELA C/02 UNIDADES	Cartelas	5	R\$ 25,27	R\$ 126,35
171	PILHA ALCALINA TIPO "D" 1,5v, GRANDE, CARTELA C/02 UNIDADES	Cartelas	10	R\$ 28,68	R\$ 286,80
172	PINÇA PARA SOBRANCELHA POTE C/ 100UND.	Pacote	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
173	PINCEL Nº 10, ACHATADO, CEDRAS: CAVALO, CABO DE MADEIRA.	Unidades	80	R\$ 5,28	R\$ 422,40
174	PINCEL Nº 12, ACHATADO, CEDRAS: CAVALO, CABO DE MADEIRA.	Unidades	80	R\$ 6,02	R\$ 481,60
175	PINCEL Nº 20, ACHATADO, CEDRAS: CAVALO, CABO DE MADEIRA.	Unidades	50	R\$ 7,41	R\$ 370,50
176	PINCEL Nº 22, CHATO, CEDRAS: CAVALO, CABO DE MADEIRA.	Unidades	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
177	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Unidades	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
178	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 08	Unidades	130	R\$ 3,58	R\$ 465,40
179	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 10	Unidades	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

180	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	Unidades	27	R\$ 36,00	R\$ 972,00
181	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	Unidades	107	R\$ 29,64	R\$ 3.171,48
182	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO A4, PRENDEDOR EM POLIESTIRENO	Unidades	56	R\$ 7,60	R\$ 425,60
183	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO 3x240x340mm, PEGADOR EM POLIESTIRENO	Unidades	26	R\$ 15,85	R\$ 412,10
184	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PCT COM 12UND.	Pacotes	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
185	QUADRO BRANCO, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELÂNICO (FORMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17mm. MOLDURA EM ELUMÍNIO ADONISADO FOSCO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, COM MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, TAMANHO: 150x120	Unidades	85	R\$ 259,00	R\$ 22.015,00
186	QUADRO BRANCO, DESIGN ERGONÔMICO, PEGA FIRMA E CONFORTÁVEL, FELTRO 100% LÃ, APAGABILIDADE E DURABILIDADE, COM ESTOJO PARA MARCADORES MEDINDO 1,20x0,90.	Unidades	20	R\$ 225,39	R\$ 4.507,80
187	QUADROS DE AVISO EM FELTRO MOLDURA MADEIRA, COM 3MM DE ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, ACABAMENTO FRONTAL DE FELTRO 1,5MM. DIMENSÕES- 1000X0,700 MM.	Unidades	34	R\$ 145,97	R\$ 4.962,98
188	REFIL PARA TANQUE DE TINTA	Unidades	110	R\$ 62,33	R\$ 6.856,30
189	RÉGUA ACRÍLICA FLEXÍVEL PARA USO ESCOLAR COM 30 cm PARA AUXILIO NO TRAÇADO E DESENVOLVIMENTO DE DESENHOS, COM ESCALA DE PRECISÃO	Unidades	90	R\$ 2,35	R\$ 211,50
190	RÉGUA ACRÍLICA FLEXÍVEL PARA USO ESCOLAR COM 60 cm PARA AUXILIO NO TRAÇADO E DESENVOLVIMENTO DE	Unidades	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

	DESENHOS, COM ESCALA DE PRECISÃO				
191	RÉGUA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESCALA FRONTAL DE 0 A 30 E NO VERSO ESCALA DE POLEGADAS.	Unidades	44	R\$ 7,30	R\$ 321,20
192	RÉGUA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESCALA FRONTAL DE 0 A 60 E NO VERSO ESCALA DE POLEGADAS.	Unidades	42	R\$ 31,60	R\$ 1.327,20
193	RENDA NAJAR 21MM C/50M	Peças	8	R\$ 46,33	R\$ 370,64
194	ROLO DE CORDÃO DE SINSAL RÚSTICO JUTA NATURAL 1KG	Rolos	78	R\$ 44,98	R\$ 3.508,44
195	SACO PLÁSTICO 60x50 - PACOTE C/ 100UND	Pacotes	112	R\$ 21,90	R\$ 2.452,80
196	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE CELOFONE 10cm x 15cm PCT COM 100UND.	Pacotes	110	R\$ 25,02	R\$ 2.752,20
197	SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE TRANSPARENTE CELOFONE 25cm x 35cm PCT COM 100UND.	Pacotes	110	R\$ 37,03	R\$ 4.073,30
198	SACO TRANSPARENTE 30cm x 50cm - PACOTE C/ 100UND	Pacotes	110	R\$ 30,34	R\$ 3.337,40
199	TAPETE COM AS LETRAS DO ALFABETO	Unidades	33	R\$ 205,25	R\$ 6.773,25
200	TECIDO DE CHITA MICROFIBRA ESTAMPADO	Metros	903	R\$ 10,22	R\$ 9.228,66
201	TECIDO DE JUTA	Metros	270	R\$ 20,45	R\$ 5.521,50
202	TECIDO EM TNT DECORADO COM APROXIMADAMENTE 1,40MT DE LARGURA – CORES VARIADAS	Metros	800	R\$ 5,41	R\$ 4.328,00
203	TECIDO EM TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40MT DE LARGURA – CORES VARIADAS	Metros	810	R\$ 4,53	R\$ 3.669,30
204	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, ELÉTRICA, 120 POLEGADAS, 127V	Unidades	6	R\$ 1.420,00	R\$ 8.520,00
205	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, MANUAL, 120 POLEGADAS	Unidade	6	R\$ 838,50	R\$ 5.031,00
206	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM POLIPROPILENO PRETO	Unidades	350	R\$ 4,17	R\$ 1.459,50
207	TESOURA MULTIUSO GRANDE PARA USO DOMESTICO E PROFISSIONAL LAMINA DE AÇO INOX CABO POLIPROPILENO PRETO	Unidade	99	R\$ 21,76	R\$ 2.154,24



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

208	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE 21 cm – LÂMINA EM AÇO INOX 8” E CABO EM POLIPROPILENO PRETO	Unidades	20	R\$ 47,97	R\$ 959,40
209	TESOURA PARA PICOTAR MÉDIA – LÂMINA EM AÇO INOX 8” E CABO EM POLIPROPILENO PRETO	Unidades	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
210	TINTA FOSCA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE A LAVAGENS, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, TINTA FOSCA, nas cores azul, preta, vermelho, amarelo, verde, 37 ML	Caixas	120	R\$ 5,19	R\$ 622,80
211	TINTA GUACHE DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES, UM IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI, PODENDO SER APLICADA EM: PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA – cx C/12 15ml	Caixas	380	R\$ 8,04	R\$ 3.055,20
212	TINTA PARA CARIMBOS	Unidades	59	R\$ 6,18	R\$ 364,62
213	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12 G.	Unidades	54	R\$ 5,04	R\$ 272,16
214	VASELINA LÍQUIDA INCOLOR SEM CHEIRO 1 LITRO	Unidades	10	R\$ 30,66	R\$ 306,60
215	VERNIZ INCOLOR BRILHANTE DE 900ML	Unidades	20	R\$ 36,15	R\$ 723,00
216 Cota 75% ampla concorrên cia	BANDEIROLA COLORIDA DE PLÁSTICO COM CORDÃO DE 30MT	Pacotes	3.806	R\$ 33,75	R\$ 128.452,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

217 Cota 75% ampla concorrên cia	PAPÉL OFÍCIO A4 BRANCO, SULFITE, ALCALINO COM GARANTIA DE ALTA PERFORMANCE EM TODO TIPO DE ATIVIDADE COMO ESCREVER, REPRODUZIR E IMPRIMIR, SUPERFÍCIE RESISTENTE CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO O DESPERDÍCIO DE TINTA – DIMENSÕES: 210 x 297 – CAIXA C/10 RESMA CADA RESMA C/500FL	Caixas	541	R\$ 311,75	R\$ 168.656,75
VALOR TOTAL					R\$ 904.582,18

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 900.361,18 (novecentos mil trezentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.5. O contrato/Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

3.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.
- 4.2. Considerando que a aquisição desse tipo de bem é imprescindível para realização de algumas atividades básicas, indispensáveis e inadiáveis, a exemplo dos serviços internos burocráticos públicos das diversas secretarias, órgãos municipais, dentre outras necessidades básicas e urgentes.
- 4.3. Considerando a importância de atender satisfatoriamente e acolher aos que necessitam de nossos serviços.
- 4.4. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços prestados ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Trata-se de uma aquisição de material de consumo a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 6.3 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do item 2.1. deste termo.
- 6.4 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 6.5 Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos pelo INMETRO.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DOS PRAZOS, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O objeto desta contratação será entregue em locais determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho acompanhado de ordem de fornecimento, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

9 FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

- 9.1 A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de fornecimento de bens.
- 9.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO** por item.
- 9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.
- 9.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor estimado para contratação será de **R\$ 904.582,18 (novecentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da contratante:
- 12.1.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.
- 12.1.4. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual.
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.1.8. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DE SUAS VEDAÇÕES

a. É dever do contratado:

- 13.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 13.1.2. Fornecer Materiais de Expediente, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- 13.1.3. Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço, prestados por no mínimo 12 (doze) meses;
- 13.1.4. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital;
- 13.1.5. Proceder o fornecimento do serviço imediato, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;
- 13.1.6. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 13.1.7. No ato do fornecimento a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento das refeições.
- 13.1.8. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;
- 13.1.9. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- 13.1.10. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.
- 13.1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 13.1.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
- 13.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.15. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.2. É expressamente vedado ao contratado:

- 13.2.1. **Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.**

14 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O contratado deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

- a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/99);

14.2. Relativa Habilitação Jurídica

- a) Em caso de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) Se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) Se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência (Cível) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.5. Relativo à Capacidade Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

15 DOS PRAZOS

15.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.2. Nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de um ano a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da proposta



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

apresentada, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

78.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida do item 17 ou por meio de cobrança judicial.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Umbaúba/SE, 01 de julho de 2024.

CLEONÂNCIO GONÇALVES DIAS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional
Órgão Gerenciador

Cientes. Concordamos com os termos do presente documento.

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA

Secretária Municipal de Inclusão Social
Fundo Municipal de Assistência Social – Órgão Participante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelos)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de ____ de ____

__ (assinatura/carimbo)__



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX/20__

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/20__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ORGÃOS PARTICIPANTES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, **O MUNICÍPIO DE UMBAÚBA**, com sede na Praça Gil Soares, nº 272 – Centro de Umbaúba - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.395/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Humberto Santos Costa, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.178, de 25 de setembro de 2023, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/20__ e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/20__ e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:							
CNPJ:				FONE/FAX:			
END.:				E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:							
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS				
VALOR TOTAL							



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Umbaúba - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Obedecer rigorosamente as determinações expostas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico XXX/20___, que deu origem a presente ARP, inclusive locais e prazos de execução do objeto registrado e contratado.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo para entrega dos itens será de até 01 (uma) hora, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

l) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Umbaúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista da Lei nº 14.133/21, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Umbaúba, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Umbaúba – SE, XX de XXXXXXXX de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMBAÚBA
Órgão Participante

[inserir razão social
da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: